



# PREFEITURA MUNICIPAL DE PIRATININGA

PRAÇA DR MÁRIO RIBEIRO DA SILVA Nº 14 – CAIXA POSTAL 50  
FONE / FAX (14) 3265-9530  
CEP 17490-000 - CNPJ 46.137.451/0001-76 – PIRATININGA – ESTADO DE SÃO PAULO

## EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO

### PARA SELEÇÃO DE INSTITUIÇÃO DE LONGA PERMANÊNCIA PARA IDOSOS – ILPI

Edital nº 03/2015

**1. O MUNICÍPIO DE PIRATININGA - ESTADO DE SÃO PAULO**, com sede na Praça Dr Mário Ribeiro da Silva, 14 - Centro, através do Prefeito Municipal Senhor **CARLOS ALESSANDRO FRANCO BORRO DE MATOS**, brasileiro, casado, Bacharel, portador da Cédula de Identidade com RG nº 22.415.690-1, inscrito na Secretaria da Receita Federal com CPF nº 145.798.658-20, residente e domiciliado na Rua Anchieta, nº 55, Centro, na Cidade de Piratininga, do Estado de São Paulo, TORNA PÚBLICO o presente EDITAL DE SELEÇÃO DE PROJETOS de Entidades de natureza privada sem fins econômicos (entendidas aquelas entidades e organizações de assistência social que, conforme preconiza o art. 3º da LOAS) para realizar ações previstas na Política de Assistência Social, no âmbito da Proteção Social Básica, de acordo com a Tipificação Nacional dos Serviços Socioassistenciais – Resolução nº 109/2009-CNAS para a prestação de Serviço de Convivência e Fortalecimento de Vínculos, referenciado Coordenadoria Municipal de Ação Social, CRAS – Centro de Referência de Assistência Social e proteção especial.

1.1. O presente **PROCESSO SELETIVO** e a adjudicação dele decorrentes se regem por toda a legislação aplicável à espécie, especialmente pelas normas da Lei Federal Nº 8.666, de 21.06.1993 e suas alterações; pela Lei Federal Nº 10.520, de 17.07.02, e demais disposições legais aplicáveis, bem como as constantes deste Edital, normas que as instituições participantes declaram conhecer e a elas se sujeitarem incondicional e irrestritamente.

1.2. As retificações do Edital, por iniciativa oficial ou provocada por eventuais impugnações, serão acatadas por todas as instituições participantes e serão divulgadas pela mesma forma que se deu publicidade ao presente Edital, reabrindo-se o prazo inicialmente estabelecido, exceto quando, inquestionavelmente, a modificação não alterar a formulação das propostas.

1.3. O Processo Seletivo a que se refere este Edital poderá ser adiado, revogado por razões de interesse público decorrente de fato superveniente devidamente comprovado,



# PREFEITURA MUNICIPAL DE PIRATININGA

PRAÇA DR MÁRIO RIBEIRO DA SILVA Nº 14 – CAIXA POSTAL 50

FONE / FAX (14) 3265-9530

CEP 17490-000 - CNPJ 46.137.451/0001-76 – PIRATININGA – ESTADO DE SÃO PAULO

ou anulado, sem que caiba às instituições participantes qualquer direito à reclamação ou indenização por estes motivos, de acordo com o art. 49 da Lei Federal Nº 8.666/93.

1.4. Este Edital e seus Anexos serão disponibilizados no sítio <http://www.piratininga.sp.gov.br>, bem como na sede da Coordenadoria de Ação Social Rua Manoel Pedro Carneiro, 110 – Centro, Piratininga, São Paulo.

**2. OBJETO:** Estabelecer convênio de parceria entre a Prefeitura do Município de Piratininga através da SASC a Entidade/Instituição selecionada para o desenvolvimento do Serviço de longa permanência para idosos.

## DO SERVIÇO

2.1. **Tipo de Serviço: Instituição de Longa Permanência para Idosos – ILPI**

2.2. **Descrição:** Acolhimento para pessoas idosas com 60 anos ou mais, de ambos os sexos, com diferentes necessidades e graus de dependência, que não dispõem de condições para permanecer na família, ou para aqueles que se encontram com vínculos familiares fragilizados ou rompidos, em situações de negligência familiar ou institucional, sofrendo abusos, maus tratos e outras formas de violência, ou com a perda da capacidade de auto cuidado. Deve funcionar em unidade inserida na comunidade, com características residenciais e estrutura física adequada, visando o desenvolvimento de relações mais próximas do ambiente familiar e a interação social com pessoas da comunidade. As edificações devem ser organizadas de forma a atender aos requisitos previstos na regulamentação pertinente.

2.3. **Quantidade de Serviços a serem conveniados:** Até 02

2.4. **Vagas – 44** (Número Máximo de Usuários por Equipamento 22 idosos)

3.5. **Abrangência Territorial: Piratininga**

3.6. **Bem imóvel - Locado e/ou de Propriedade da Organização**

3.7. **Valor de repasse de recurso:**

Para desenvolvimento do serviço será repassado até R\$ 198.000,00 (municipal), e R\$ 60.674,16 (estadual) totalizando o montante anual de R\$ 258.674,16.

- No caso de mais de uma Organização/Entidade/Associação ofertar serviços, ou na impossibilidade de um só oferecer o quantitativo de vagas estabelecido, os valores serão divididos pelo número de proponentes.



## PREFEITURA MUNICIPAL DE PIRATININGA

PRAÇA DR MÁRIO RIBEIRO DA SILVA Nº 14 – CAIXA POSTAL 50

FONE / FAX (14) 3265-9530

CEP 17490-000 - CNPJ 46.137.451/0001-76 – PIRATININGA – ESTADO DE SÃO PAULO

3.8. **Usuários:** Idosos em situação de vulnerabilidade e risco.

3.9. **Objetivo Geral:** Acolher e garantir proteção integral ao idoso em situação de vulnerabilidade social

3.10. **Objetivos Específicos:**

Contribuir para restaurar e preservar a autonomia da pessoa idosa; Buscar restabelecer vínculos familiares e sociais; Possibilitar a convivência comunitária entre os residentes de diversos graus de dependência; Incentivar o desenvolvimento do protagonismo e decapacidades para a realização de atividades da vida diária; Desenvolver condições para a independência e o autocuidado; Promover o acesso ao Benefício de Prestação Continuada - BPC, quando for o caso.

3.11. **Funcionamento:** Ininterrupto, 24 horas por dia

3.12. **Provisões:**

3.12.1 **Ambiente Físico:** Sala para equipe técnica; Sala de coordenação/atividades administrativas; Quartos com condições de repouso e privacidade; Espaço de estar e convívio; Espaço para guarda dos pertences pessoais de forma individualizada; Espaço para guarda de documentos; Instalações sanitárias para higiene pessoal com privacidade e com adaptações para pessoas com deficiência e/ou mobilidade reduzida; Cozinha, despensa e refeitório;

3.12.2 **Recursos Materiais:** Materiais permanentes e materiais de consumo necessários ao desenvolvimento do serviço, tais como: mobiliário, computadores, entre outros;

3.12.3 **Materiais Socioeducativos:** artigos pedagógicos, culturais e esportivos; banco de dados de usuários (as) de benefícios e serviços socioassistenciais;

3.12.4 **Recursos Humanos:** De acordo com a NOB-RH/SUAS

01 coordenador; 01 auxiliar de limpeza; 01 cozinheira garantindo-se a cobertura de dois turnos; 01 profissional para atividades de lazer; 01 cuidador para cada 08 idosos ou fração (por turno); 01 assistente social com carga horária mínima de 30 horas semanais; 01 motorista.

3.13 **Trabalho Social Essencial ao serviço**

Acolhida / Recepção; Escuta; Entrevistas e estudo social; Orientação individual/grupal



## PREFEITURA MUNICIPAL DE PIRATININGA

PRAÇA DR MÁRIO RIBEIRO DA SILVA Nº 14 – CAIXA POSTAL 50

FONE / FAX (14) 3265-9530

CEP 17490-000 - CNPJ 46.137.451/0001-76 – PIRATININGA – ESTADO DE SÃO PAULO

sistemática; Realizar referência e contrarreferência; Buscar contato com familiares e/ou pessoas de referência; Orientação para acesso a documentação pessoal; Mobilização para a cidadania; Articulação da rede socioassistencial; Articulação com os serviços de outras políticas públicas; Acompanhamento e monitoramento dos encaminhamentos realizados; Elaboração de relatórios e manutenção de prontuários.

### 3.14 **Articulação em rede**

- Serviços socioassistenciais de Proteção Social Básica e Proteção Social Especial; Serviços das Políticas Públicas setoriais; Sociedade Civil organizada;
- Programas e projetos de preparação para o trabalho e de inclusão produtiva;
- Órgãos do Sistema de Garantia de Direitos;
- Serviços, programas e projetos de instituições não governamentais e comunitárias.

### 3.15 **Formas de Acesso**

Demanda encaminhada e/ou validada pelo CRAS/Proteção Especial do Órgão Gestor, Ministério Público ou Poder Judiciário.

### 3.16. **Aquisições dos usuários**

Ser acolhido em suas demandas, interesses, necessidades e possibilidades; Ter acesso a ambiente acolhedor e espaços reservados a manutenção da privacidade do usuário e guarda de pertences pessoais; Ter sua identidade, integridade e história de vida preservada; Ter acesso à documentação pessoal; Ter reparados ou minimizados os danos por vivência de violência e abusos; Ter acesso à rede socioassistencial, benefícios, BPC; Ter acesso aos serviços das demais políticas públicas; Ter ganhos em autonomia, protagonismo e condições de bem-estar; Ter oportunidade de avaliar as atenções recebidas, expressar opiniões e reivindicações; Conhecer seus direitos e como acessá-los; Ter acesso a experiências para relacionar-se e conviverem grupo; Ter endereço institucional como referência; Ter ampliado seu universo informacional e cultural; Ter atendimento profissional de apoio e orientação; Ter acesso a alimentação em padrões nutricionais adequados e adaptadas às necessidades específicas; Ter desenvolvido capacidades para o autocuidado.

### 3.15 **Impacto social esperado**

Contribuir para:



## PREFEITURA MUNICIPAL DE PIRATININGA

PRAÇA DR MÁRIO RIBEIRO DA SILVA Nº 14 – CAIXA POSTAL 50  
FONE / FAX (14) 3265-9530  
CEP 17490-000 - CNPJ 46.137.451/0001-76 – PIRATININGA – ESTADO DE SÃO PAULO

- Redução das violações dos direitos sócio assistenciais, seus agravamentos ou reincidência;
- Redução da presença de pessoas em situação de rua e de abandono;
- Indivíduos e famílias protegidas;
- Construção da autonomia;
- Indivíduos e famílias incluídas em serviços e com acessos a oportunidades;
- Rompimento do ciclo de violência doméstica e familiar;

### 3. Apresentação das Propostas

3.1. A Proposta da Organização/Entidade/Associação Interessada para o tipo de serviço deste edital deverá ser apresentada de forma escrita, em envelope próprio, conforme modelo abaixo, **para cada modalidade que a organização/entidade/associação desejar concorrer.**

\*No envelope (documentos) devidamente identificado deverá constar na parte externa:

**PREFEITURA MUNICIPAL DE PIRATININGA – SP  
CHAMAMENTO PÚBLICO ----/2015  
ENVELOPE Nº 01 - PROPOSTA  
MODALIDADE \_\_\_\_\_  
NOME DO PROPONENTE**

3.2. O envelope de proposta **será aberto a partir das 11h30min do dia 16 de janeiro de 2015**, na sala de Licitações e Contratos da PREFEITURA MUNICIPAL DE PIRATININGA, pela Comissão de Seleção.

3.3. As Organização/Entidade/Associação interessadas poderão estar presentes por meio de um representante legal, portador de instrumento público ou particular de procuração com firma reconhecida, com poderes para intervir nas fases do procedimento, desde que o mesmo exiba o documento que o identifique como representante da proponente.

3.4. As propostas deverão ser datilografadas, datadas e assinadas, sem emendas, rasuras ou entrelinhas, devendo constar o nome, razão social, endereço da Organização/Entidade/Associação, número do telefone e número do CNPJ.

3.5. Poderá ser apresentada proposta no formato de Plano de Trabalho, de modo a facilitar a compreensão das informações contidas, desde que estejam presentes todos os elementos exigidos no item 4.6



## PREFEITURA MUNICIPAL DE PIRATININGA

PRAÇA DR MÁRIO RIBEIRO DA SILVA Nº 14 – CAIXA POSTAL 50

FONE / FAX (14) 3265-9530

CEP 17490-000 - CNPJ 46.137.451/0001-76 – PIRATININGA – ESTADO DE SÃO PAULO

3.6. O envelope de Proposta deverá ainda ser instruído com os seguintes elementos:

3.6.1. Inscrição da organização/entidade/associação no Conselho Municipal de Assistência Social – CMAS

3.6.2. Detalhamento do currículo de experiências sociais da Organização/Entidade/Associação sem fins lucrativos.

3.6.3. Apresentar suas experiências sociais

3.6.4. Especificar a vinculação da ação com as orientações do Plano Municipal de Assistência Social;

3.6.5. A forma que utilizará para acesso dos usuários e de controle da demanda pelas ofertas do serviço;

3.6.6. Especificar a metodologia a ser desenvolvida especialmente na acolhida e no trabalho social, de modo a evidenciar as estratégias de atuação para alcance das metas;

3.6.7. Especificar a forma de monitoramento e avaliação dos resultados e metas estabelecidas para o desenvolvimento do serviço;

3.6.8. Detalhamento dos Recursos Humanos na gestão do serviço:

3.6.9. Especificar no quadro de recursos humanos a formação de cada profissional, bem como, a carga horária, habilidades, atribuições e competências;

3.6.10. Especificar a metodologia de capacitação continuada que utilizará para o quadro de recursos humanos;

3.6.11. Especificar a distribuição dos profissionais para a operacionalização e gestão do serviço para a garantia dos resultados e metas estipuladas;

3.6.12. Detalhamento da aplicação dos Recursos Financeiros na gestão do serviço;

3.6.13. Especificar em tabela de custeio a distribuição dos recursos financeiros para a operacionalização e gestão do serviço;

3.6.14. Especificar a contrapartida da organização/associação/entidade sem fins econômicos na gestão do serviço;

3.6.15. Declarações subscritas pelo representante legal da organização/associação/entidade de: situação regular perante o ministério do trabalho; que não incorre em quaisquer das condições impeditivas: inidoneidade; transacionar com



# PREFEITURA MUNICIPAL DE PIRATININGA

PRAÇA DR MÁRIO RIBEIRO DA SILVA Nº 14 – CAIXA POSTAL 50

FONE / FAX (14) 3265-9530

CEP 17490-000 - CNPJ 46.137.451/0001-76 – PIRATININGA – ESTADO DE SÃO PAULO

a administração; apenada com rescisão de contrato; ter pleno conhecimento do objeto e anuência das exigências.

## 4. Critérios de Análise das Propostas

4.1. A Comissão de Avaliação apresentará parecer técnico analisando as propostas apresentadas, as condições legais das proponentes e as manifestações produzidas na Sessão Pública, manifestando e justificando a escolha daquela mais apta para executar o serviço, de acordo com os seguintes critérios:

- Coerências da proposta com o Plano Municipal de Assistência Social de Piratininga – PMAS, de forma a verificar as possibilidades que a proposta apresentada oferece para alcance das metas nele indicadas;
- Congruência da proposta com o Estatuto da Entidade;
- Estrutura disponível para desenvolver o Projeto, com destaque para: espaço físico, equipamentos e recursos humanos;
- Registro da Entidade (ONG) e do Programa (OG ou ONGs) no Conselho Municipal de Direitos da Criança e do Adolescente;
- Proposta de encaminhamento do adolescente às políticas públicas do município;
- Proposta de atendimento e encaminhamento às famílias dos adolescentes às políticas públicas do município;
- Proposta objetiva de monitoramento e avaliação de resultados do processo de execução do Projeto;
- Ações que promovam inclusão, permanência e sucesso dos adolescentes na escola.
- Qualidade das experiências sociais da organização/entidade/associação proponente, e a compatibilidade delas com o tipo de serviço a ser executado, a luz do currículo de experiências sociais e das declarações de reconhecimento de suas práticas emitidas por instituições governamentais, de reconhecida expressão, nacional ou internacional;
- Capacidade em atender as metas estabelecidas;
- Disposição para garantir o caráter público da parceria com a Prefeitura do Município de Piratininga, na divulgação do serviço a ser prestado e na atenção ao usuário;



# PREFEITURA MUNICIPAL DE PIRATININGA

PRAÇA DR MÁRIO RIBEIRO DA SILVA Nº 14 – CAIXA POSTAL 50

FONE / FAX (14) 3265-9530

CEP 17490-000 - CNPJ 46.137.451/0001-76 – PIRATININGA – ESTADO DE SÃO PAULO

- Capacidade e disposição de manter relação de referência/contra referência entre a Coordenadoria Municipal de Ação Social, CRAS e atenção especial, e as vagas dos serviços conveniados, de forma a operar as suas ações integradas em rede e a atender a demanda dos usuários
- Capacidade da organização/entidade/associação sem fins econômicos de garantir contrapartida na gestão do serviço a ser conveniada;
- Capacidade de realizar parcerias com a iniciativa privada, terceiro setor.

## 5. Visita Técnica:

A visita técnica ocorrerá anteriormente à celebração do convênio e tomará como base para sua verificação: as normas fixadas para execução do serviço, observância dos requisitos mínimos exigidos, e bens suficientes para execução do objeto, além da viabilidade do local. A visita será registrada por meio de Termo de Visita devidamente assinado pela comissão e pelo responsável pela Instituição.

## 6. Critério de Desempate:

Em caso de eventual empate, o critério adotado para desempate será a maior nota aferida pelo Plano de Trabalho apresentado. Caso persista o empate, será usado o critério de sorteio.

## 7. Documentos para a Celebração do Convênio/Parceria

7.1. São exigidos para a celebração do convênio/parceria os seguintes documentos, que devem ser entregues à **Coordenadoria de Ação Social**:

- a) Cópia do Estatuto Social da organização/entidade/associação escolhida, em conformidade com o Código Civil de 2002, registrada no Cartório de registro Civil de Pessoa Jurídica;
- b) Cópia da ata de eleição e posse da diretoria em exercício, registrada no Cartório de registro Civil de Pessoa Jurídica;
- c) Certidão negativa de Débito (C.N.D) junto ao Instituto Nacional de Seguridade Social – INSS, com prazo de validade em vigência, caso não seja possível acessá-la via internet;
- d) Certidão de regularidade referente ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço –





## PREFEITURA MUNICIPAL DE PIRATININGA

PRAÇA DR MÁRIO RIBEIRO DA SILVA Nº 14 – CAIXA POSTAL 50  
FONE / FAX (14) 3265-9530  
CEP 17490-000 - CNPJ 46.137.451/0001-76 – PIRATININGA – ESTADO DE SÃO PAULO

FGTS, com prazo de validade em vigência;

- e) Certidão Conjunta Negativa de Débitos relativos aos Tributos Federais e à Dívida Ativa da União;
- f) Certidão Negativa de Débitos relativos aos Tributos Estaduais;
- g) Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas;
- h) Prova de Regularidade perante a Fazenda Municipal;
- i) Conta corrente específica da organização ou associação para recebimento dos repasses advindos do convênio, especificamente no Banco do Brasil.
- j) Declaração da organização/entidade/associação escolhida de que não possui menores de 18 (dezoito) anos realizando trabalho noturno, perigoso ou insalubre, nem menores de 16 (dezesesseis) anos realizando qualquer trabalho, salvo na condição de aprendiz, a partir de 14 (quatorze) anos, cumprindo o disposto no inciso XXXIII do artigo 7º da Constituição Federal, sob as penas da lei;
- k) Cópia do Certificado de Entidade Beneficente de Assistência Social, com validade em vigência, no caso da organização ter o reconhecimento pelo Conselho Nacional de Assistência Social;
- l) Cópia do ato declaratório de isenção de contribuição previdenciária expedida pelo INSS (organização isenta de cota patronal);
- m) Declaração de que a organização/entidade/associação escolhida, não remunera os cargos de diretoria.

### 8. Inabilitação

8.1. A Instituição que for declarada NÃO HABILITADA poderá interpor recurso, no prazo de 2 (dois) dias úteis, a partir da publicação de que trata o item 12. O recurso deverá ser encaminhado a Coordenadoria Municipal de Ação Social, localizada à Rua Manoel Pedro Carneiro, 110 – Centro – Piratininga/SP no horário de 8:00 às 11:30 h, impreterivelmente.

### 9. Prazos de vigência do Convênio/Parceria

9.1. O convênio a ser firmado com a organização/entidade/associação selecionada terá vigência até **31 de dezembro do ano vigente**.



## **PREFEITURA MUNICIPAL DE PIRATININGA**

PRAÇA DR MÁRIO RIBEIRO DA SILVA Nº 14 – CAIXA POSTAL 50

FONE / FAX (14) 3265-9530

CEP 17490-000 - CNPJ 46.137.451/0001-76 – PIRATININGA – ESTADO DE SÃO PAULO

### **10. Repasses Mensais**

10.1. A Prefeitura Municipal de Piratininga repassará mensalmente a organização/entidade/associação conveniada o valor estimado a partir do valor financiado pelo órgão estadual/federal e a contrapartida municipal.

### **11. Data de Assinatura do Termo de Convênio/Parceria**

11.1. O termo de convênio será assinado pelas partes após a publicação do despacho homologatório, e, aprovação do Plano de Trabalho pelo Gestor do Convênio/Parceria.

### **12. Das Vedações**

É vedada a inclusão, tolerância ou admissão no ato de Transferência Voluntária:

12.1. Celebrações de acordos com órgão ou entidade de direito público ou privado, que esteja em mora, inadimplente com outros convênios ou contratos de repasse celebrados com órgãos ou entidades da Administração Pública, ou irregular em qualquer das exigências deste edital.

12.2. Celebração de acordos com entidades públicas ou privadas cujo objeto social não se relacione às características do programa ou que não disponham de condições técnicas para executar o objeto pactuado;

12.3. Realização de despesa a título de taxa de administração, de gerência ou similar;

12.4. Utilização de recursos em finalidade diversa da estabelecida no respectivo instrumento, ainda que em caráter de emergência;

12.5. Realização de despesas em data anterior ou posterior à sua vigência;

12.6. Realização de despesas com taxas bancárias;

12.7. Realização de despesas com multas, juros ou atualização monetária, inclusive as referentes a pagamentos ou recolhimentos fora dos prazos, exceto, no que se refere às multas, se decorrentes de atraso na transferência de recursos pela concedente, e desde que os prazos para pagamentos e os percentuais sejam mesmos aplicados no mercado;

12.8. Realização de despesas com publicidade, salvo as de caráter educativo, informativo ou de orientação social, das quais não constem nomes, símbolos ou imagens



## PREFEITURA MUNICIPAL DE PIRATININGA

PRAÇA DR MÁRIO RIBEIRO DA SILVA Nº 14 – CAIXA POSTAL 50  
FONE / FAX (14) 3265-9530  
CEP 17490-000 - CNPJ 46.137.451/0001-76 – PIRATININGA – ESTADO DE SÃO PAULO

que caracterizem promoção pessoal de autoridades ou servidores públicos;

12.9. Transferência de recursos a terceiros que figurem como parte no objeto no ato da transferência;

### 13. Cronograma

<b>Publicação do Chamamento</b>	05/01/2015
<b>Apresentação da proposta</b>	16/01/2015
<b>Sessão Pública</b> <b>Análise e Julgamento da Comissão de Seleção</b> Paço Municipal Praça Mario Ribeiro da Silva, nº14 – Centro – Piratininga, Sala de Licitações (2º andar)	16/01/2015
<b>Divulgação das Propostas Selecionadas</b>	16/01/2015
<b>Prazo para apresentação de esclarecimentos,</b> <b>quando solicitado pela Comissão de Seleção.</b> Protocolo de esclarecimentos na Coordenação de Ação Social. Horário: das 9:00hs às 16:00hs.	19/01/2015 (Caso houver)
<b>Análise dos esclarecimentos pela Comissão de Seleção.</b>	20/01/2015 (Caso houver)*
<b>Sorteio (para casos de empates)</b> Paço Municipal Praça Mario Ribeiro da Silva, nº14 – Centro – Piratininga, Sala de Licitações (2º andar)	21/01/2015 (Caso houver)*
<b>Publicação do resultado de escolha</b>	16/01/2015 ou 22/01/2015 conforme o caso*
<b>Homologação do Resultado do Chamamento Público</b>	23/01/2015 ou 26/01/2015 conforme o caso
<b>Formalização do Convênio (a partir de)</b>	30/01/2015

### 14. Disposições Finais

14.1. A celebração da parceria decorrente deste Edital poderá ser suspensa diante de eventuais irregularidades constatada em convênio de exercício anteriormente celebrado pela Entidade com o Poder Público Municipal, até que sejam sanadas. Na hipótese das irregularidades não serem sanadas, a parceria decorrente deste Edital será rescindida e outra Entidade eventualmente eliminada na fase de desempate será convocada e na ausência desta, aquela com pontuação imediatamente abaixo da que celebrou a parceria e teve a relação rescindida e por fim, na ausência dessa, o Poder



## **PREFEITURA MUNICIPAL DE PIRATININGA**

PRAÇA DR MÁRIO RIBEIRO DA SILVA Nº 14 – CAIXA POSTAL 50

FONE / FAX (14) 3265-9530

CEP 17490-000 - CNPJ 46.137.451/0001-76 – PIRATININGA – ESTADO DE SÃO PAULO

Público poderá proceder com novo chamamento público.

14.2. Os casos omissos e imprevistos serão resolvidos pelos Gestores das respectivas pastas participantes do presente edital.

***Piratininga, 06 de janeiro de 2015.***

**CARLOS ALESSANDRO FRANCO BORRO DE MATOS**  
**PREFEITO MUNICIPAL**